

PROJETO DE LEI Nº /2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.07 – DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.122.0008.2001 – Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... + R\$ 260.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. E URBANISMO

02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0010.2001 – Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica + R\$ 200.000,00

TOTAL+ R\$ 460.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0004.2002 – Publicidade e Propaganda

3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de Consumo..... – R\$ 40.000,00

02.02.03 – DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.129.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.
02.05.07 – DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0008.1028 – Construção de Jazigos
4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 30.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. E URBANISMO
02.06.01 – DIRETORIA DE DESENV. ECON. E URBANISMO
08.363.0010.2006 – Cursos Profissionalizantes
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... – R\$ 50.000,00
20.122.0010.2014 – Manut. Diretoria Desenv. Econ. Sustentável
3390.30 – Material de Consumo..... - R\$ 40.000,00

02.06.02 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

18.122.0010.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo..... - R\$ 20.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... – R\$ 30.000,00

02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0010.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... – R\$ 40.000,00
18.122.0010.2001 - Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo..... - R\$ 30.000,00
3390.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física – R\$ 30.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2013 – RPSE – CREAS
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 60.000,00

TOTAL- R\$ 460.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE FEVEREIRO DE 2019



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

Longe levei
as fronteiras do Brasil

Porto Feliz, 19 de fevereiro de 2019.

Ofício nº / 2019
Senhor Presidente

Encaminhamos a V.S.^a para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, em caráter de urgência, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal solicitação é necessária para fazer frente às despesas com a coleta de lixo na zona rural e como é sabido o nosso Município possui uma extensa zona rural, cujos serviços serão melhorados com a nomeação de novos servidores efetivos, bem como melhoria da frota respectiva.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos a V.S.^a e dignos pares protestos de estima e consideração.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
SAULO HENRIQUE CANDIDO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta